



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 681A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 681A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.662, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre majoração do ticket alimentação dos servidores públicos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **abril, maio e junho de 2022** foi no índice de **2,20%**.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003 e posterior alteração dada pela Lei Complementar nº 208/2022, majorar para **R\$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** o valor do Vale Alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **abril, maio e junho de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial 4.661/2022.

Buritama/SP, 04 de julho de 2022, 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre majoração do Vale Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritama”.

A Mesa da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **abril, maio e junho de 2022** foi no índice de **2,20%**;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 4.661, de 04 de julho de 2022 do senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 03, de 10 de junho de 2003, e Lei Complementar nº 210, de 25 de janeiro de 2022, majorar para **R\$. 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** o valor do Vale Alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **abril, maio e junho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **01 de julho de 2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”, aos **VINTE E UM** dias do mês de **JULHO** de dois mil e vinte e dois (2022).

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

1ª SECRETÁRIA

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

2º SECRETÁRIO

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO